LEI Nº 492

Dispõe sôbre despesa para construção de 1 galpão.

O Povo de Piumhy, por seus vereadores à Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Govêrno Municipal, autorizado a construir um galpão no lote pertencente a esta Prefeitura, situado no fundo da mesma, para abrigo do maquinário pertencente ao Município.

Art. 2º - Para ocorrer face às despesas de que se trata o artigo anterior, fica o Govêrno do Município autorizado de abrir crédito especial até o valor de Ncr$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos)

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Outubro de 1.967

Querobino Mourão Filho
Prefeito

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.